



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8188/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n° 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 21/11/2019 às 16 h30
Brasília, 21 de novembro de 2019.

LNR Servidor

Ponto

Wanderlei
Portador

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n.749/19, Requerimento de Informação n. 1197/2019.

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 749/19, que encaminha o Requerimento de Informação n. 1197/2019, de autoria do Deputado Damião Feliciano (PDT-PB), que solicita informações sobre o uso dos Recursos do Fundo Amazônia e quais as políticas adotadas no Combate aos Desmatamentos e as Ocupações Irregulares no Território da Amazônia Legal.

Sobre o uso dos recursos do Fundo Amazônia, informo que as informações estão disponíveis no site www.fundoamazonia.gov.br. Os questionamentos devem ser encaminhados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, órgão gestor e executor dos contratos do Fundo Amazônia.

Informo, ainda, que a 4ª fase do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos da Amazônia está em execução até o final de 2019, conforme publicação em Anexo I. No momento, o trabalho de revisão está em andamento.

O Presidente da República publicou o Decreto n. 9.985, de 23 de agosto de 2019, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem – GLO e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado. Durante a GLO ambiental, os militares atuaram articulados com os órgãos de segurança pública, entidades públicas de proteção ambiental e agências federais, estaduais e municipais, por meio da Operação Verde Brasil. O êxito e a efetividade da Operação Verde Brasil podem ser comprovados pela sensível redução dos focos de incêndio verificada no mês de setembro, mantendo o mês abaixo da média histórica, e por todos os resultados positivos alcançados.

Em 28 de agosto de 2019, foi publicado o Decreto n. 9.992 que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto n. 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de sessenta dias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 21/11/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499149** e o código CRC **2219C3F9**.

Processo nº 02000.011545/2019-95

SEI nº 0499149

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206